



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 005/04 DE 05 DE JANEIRO DE 2004.

DESIGNA GESTOR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica designado o servidor municipal Dr. MARCO AURÉLIO BORGES DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.723.081 - SSP/MS e do CPF nº 464.904.931-87, ocupante do cargo de Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, para exercer as funções de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º-

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º-

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2004..

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

DECRETO Nº 005/04 DE 05 DE JANEIRO DE 2004.

DESIGNA GESTOR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prof. **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica designado o servidor municipal Dr. **MARCO AURÉLIO BORGES DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.723.081 - SSP/MS e do CPF nº 464.904.931-87, ocupante do cargo de Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, para exercer as funções de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo MS.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2004..

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.